



EDITAL N.º67/2025

SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NA CHEFE DA UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS

Victor Eugénio das Neves Carvalho, Presidente da Câmara Municipal da Lousã, torna público, em cumprimento com o disposto no artigo 56º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei nº75/2013, de 12 de setembro, articulado com o disposto no nº2 do artigo 47º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei nº4/2015, de 7 de janeiro, que, nos termos previstos no nº2 do artigo 36º do RJAL, conjugado com o disposto no artigo 44º do CPA, que por despacho de 10.11.2025 foram subdelegadas pela Chefe da Divisão de Administração e Finanças Sara Sofia Correia Mendes na Chefe da Unidade de Recursos Humanos Diana Cristina Montenegro Ribeiro as seguintes competências:

A. Relativamente a assuntos e matérias relacionadas com aquela Unidade e a recursos humanos a ela afetos:

a) Ao nível da gestão e direção dos recursos humanos:

- i) Autorizar a alteração de férias e restantes decisões relativas a férias, exceto aprovar o mapa de férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público (alínea a) do nº2 do artigo 38º do Anexo I da Lei nº75/2013, de 12 de setembro);
- ii) Justificar faltas (alínea b) do nº2 do artigo 38º do Anexo I da Lei nº75/2013, de 12 de setembro);
- iii) Homologar a avaliação do período experimental (alínea h) do nº2 do artigo 38º do Anexo I da Lei nº75/2013, de 12 de setembro).

b) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos (alínea e) do nº3 do artigo 38º do Anexo I da Lei nº75/2013, de 12 de setembro);

c) Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa (alínea f) do nº3 do artigo 38º do Anexo I da Lei nº75/2013, de 12 de setembro);

d) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais (alínea g) do nº3 do artigo 38º do Anexo I da Lei nº75/2013, de 12 de setembro);

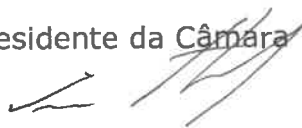
e) Assinar a correspondência ou o expediente destinados à mera instrução dos procedimentos administrativos e matérias de instrução e normal desenvolvimento dos projetos/processos sob a responsabilidade daquela Unidade (nº3, do artigo 16º, da Lei nº49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação), exceto quando:

- i) Dirigidos a órgãos de soberania, gabinetes de membros do Governo, dirigentes de nível superior dos serviços e organismos da Administração Pública ou equiparados;
- ii) Envolver a assunção de compromissos ou encargos financeiros que não estejam delegados ou subdelegados.

B. Subdelegou ainda a realização de todas as diligências instrutórias específicas necessárias, para que o órgão que tem a competência para a direção do procedimento decidir, salvo disposição legal, regulamentar ou estatutária em contrário ou quando a isso obviarem as condições de serviço ou outras razões ponderosas, invocadas fundamentadamente no procedimento concreto ou em diretiva interna (nº3 do artigo 55º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº4/2015, de 7 de janeiro).

Lousã, 5 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara



Victor Eugénio das Neves Carvalho